



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: pmfaxin@onda.com.br

CNPJ 75.771.295/0001-07

Av. Brasil, 694 - Fone (0**43) 461-1332 - Fax (0**43) 461-1171 - CEP 86840-000

LEI Nº 944

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 599 de 15/04/1992 estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por força desta Lei revogado a Lei Municipal 599 de 15/04/1992 que dispõe sobre o pagamento de Adicional de Produtividade aos Médicos integrantes do Corpo Clínico e Cirúrgico do Hospital Municipal;

Art. 2º - O Poder Executivo deverá encaminhar no período Legislativo Projeto de Lei a Câmara de Vereadores regulamentando o Plantão Médico Clínico e Cirúrgico do Hospital Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, 11 de Junho de 2001.


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal